

Congressos rurais - 5-

1.200.000

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1967.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967

Mando, portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura municipal de Dorcas do Turvo, 3 de Agosto de 1967

Antonio Alvares

FABIO MARGARITA - Síndico municipal. secretário da Prefeitura. Testado de seu original em 27 de dezembro de 1967. *Antonio Alvares*

LEI Nº 269.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SERVIÇO DE ELETRICIDADE.

A câmara municipal de Dorcas do Turvo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) com aquisições de material permanente para o serviço de eletricidade

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1967

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei per-

Abraantes

temer que a cumpram e a facam cumprir
tao inteiramente como nela se contém.
Prefeitura municipal de Dorcas do Curvo 3 de A-
gosto de 1967 ~~Antonio Abraantes~~
Antonio Abraantes, secretario da Prefeitura. Noz lada do
filmente do original em 3 de Agosto Antonio Abraantes.

LEI 270.

AUTORIZA TRANSIÇÃO DE AÇÕES DA CEMIG.

A Câmara Municipal de Dorcas do Curvo
decreta e em consequência a seguinte lei.

Artigo 1º - Esta a Prefeitura Municipal de Dorcas do
Curvo autorizada a adquirir até a importância
de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em ações
das Empresas Elétricas de Minas Gerais S.A.
CEMIG.

Artigo 2º - Esta também a Sr. Prefeitura Muni-
cipal autorizada a fazer qualquer ato decorrente
ao cumprimento do ato do artigo 1º

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a exe-
cução do artigo 1º correrão por conta de dotação
própria a incluir-se no orçamento para 1967.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário entrando esta lei a partir de 1º de janeiro
de 1967.

Declaro, portanto a todas autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer
que a cumpram e a facam cumprir
tao inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Curvo, 3 de agosto
de 1967 ~~Antonio Abraantes~~
Antonio Abraantes, secretario da Prefeitura
FABIO MFROTTI - Prefeito Municipal